

Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO N° 1668

DE 17

DE agosto

DE 1.994.

*08
28.08.94
m*

Declara de Utilidade Pública ,
para efeito de desapropriação ami-
gável ou judicial as benfeitorias
que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTA-
DO DA MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos
termos do disposto no art. 5º letra "G" do Decreto-Lei nº 3.365, de
21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que Barra do Garças não possui
ainda um atendimento na área de saúde, capaz de absorver com eficiên-
cia as necessidades da comunidade;

Considerando que é dever dos Governos Municipa-
pais, Estaduais e Federais zelar pela saúde da população em geral;

Considerando o interesse do Executivo Muni-
cipal em criar uma Unidade Municipal de Saúde, em todos os Bairros;

Considerando, que o local dos terrenos desapro-
priados, após um estudo sobre o assunto, é o melhor que atende no mo-
mento, a execução da obra;

Considerando ainda, que a construção da Unida-
de Municipal de Saúde naquele local, além de estratégico por situar-se
no centro de diversos bairros, contribuirá para a eliminação de uma
grande e antiga erosão, cujos efeitos é a existência de uma enorme cra-
tera, até então incontrolável;

Considerando, finalmente, que as benfeitorias



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fis-02

do lote nº 18 da Quadra nº 01 do Loteamento "Maria Lúcia", nesta cidade, não são os proprietários do imóvel desapropriado pelo Decreto nº 1.624 de 09.03.94;

*08-08-94
22-08-94
OK*
DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial as benfeitorias construídas sob o lote nº 18 da Quadra nº 01, do Loteamento "Maria Lúcia", nesta cidade, desmembrando-se assim, do domínio do imóvel desapropriado pelo Decreto nº 1.624/94 constante de uma casa comercial com 21,00m², murada e a edificação de uma base para construção de muros pré-moldados, tendo como possuidor o Sr. JOSÉ ADÃO DA SILVA;

Art. 2º - As benfeitorias a que menciona o artigo anterior destinam-se ao desbloqueio do local para a edificação de uma Unidade Municipal de Saúde e outros equipamentos urbanos;

Art. 3º - A desapropriação q que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores;

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial os valores Cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra "C" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data



ESTADO DE MATO GROSSO

... Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fis-03

de sua publicação; -

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

08.08.
22.08.94
OK

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 17 de agosto de 1.994.

WILMAR PERES DA FARIA
- Prefeito Municipal -